



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AO PROJETO DE LEI Nº 1.562, DE 2011**

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, acrescentando normas voltadas à proteção do meio ambiente e à garantia da qualidade ambiental nos perímetros urbanos.

Substitua-se a expressão “§§ 1º e 2º”, a qual consta do art. 2º do Substitutivo, pela expressão “§§ 1º, 2º e 3º”.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente